

ANEXO II UNIFORMES

1. Os uniformes das equipes participantes deverão obedecer ao disposto nas Regras Oficiais de Biribol da CNBi e nas condições estabelecidas neste Regulamento.

1.1 O uniforme dos atletas consiste em short, camisa, sunga ou maiôs (para feminino) e toucas, meias opcionais.

1.2 É proibido o uso de uniformes de cor diferente dos demais ou sem a numeração oficial.

1.3 Os membros da comissão técnica devem se apresentar, com uniformes inteiramente padronizados nos agasalhos, camisas, calças, incluindo os dois auxiliares que atuam no aquecimento.

1.4 As cores do uniforme não poderão ser alteradas após publicação da Tabela Oficial de Jogos, salvo motivos de alta relevância que serão analisados e/ou autorizados pela CNBi.

2. As toucas dos jogadores devem estar numerados de 01 (um) a 08 (oito).

2.1. O número deve ser colocado, dos 2 (dois) lados da touca. A cor e o brilho dos números devem contrastar com a cor e o brilho das camisas.

2.2. Os números devem medir, no mínimo, 08 (oito) cm de altura.

3. O capitão da equipe deve ser - obrigatoriamente - identificado por um bracelete. **NÃO SERÁ PERMITIDA A ATUAÇÃO COM TARJA DE ESPARADRAPO SEM ESTAR COSTURADO.**

4. Os uniformes de atletas e comissões técnicas poderão ter aplicação de um ou mais patrocinador(es) e co-patrocinador(es).

5.1 Não é permitida publicidade de produtos que sejam prejudiciais à saúde e nem de caráter discriminatório ou político.

6. O 1º árbitro poderá permitir ao atleta, de acordo com as regras oficiais:

6.1 Jogar com joelheiras ou cotoveleiras ortopédicas;

7. É proibido o uso de objetos que possam causar lesões ou proporcionar alguma vantagem ao jogador, facultando-se o uso de óculos ou lentes, por conta e risco do atleta que estiver usando, desde que as peças não exibam qualquer marca, teaser ou slogan de outro patrocinador que não o oficial da associação em que joga.

8. Será permitido o uso de equipamentos auxiliares (conhecidos como segunda pele, meias de compressão, proteção de braços) que tenham função terapêutica ou proporcionam maior conforto aos atletas. Estes equipamentos deverão ser usados sob o uniforme, sem qualquer inserção de material promocional do patrocinador ou fabricante.

8.1.- A cor dos equipamentos auxiliares (conhecidos como segunda pele, meias de compressão, proteção de braços) deverá ser a mesma para todos os atletas.

9. – É estritamente proibido indicação ou estampa no uniforme de qualquer entidade de Biribol/Voleibol de Piscina que não seja filiada a CNBi.